

Folha nº: 332
Proc.: 197.000.296/2015
Rubrica: C Mat.: 2600188

CONTRATO N.º 13 /2015

Contrato de Prestação de Serviços n.º 13/2015 – ADASA.

Processo n.º 197.000.296/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA LIGA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADASA.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no SETOR FERROVIÁRIO - PARQUE FERROVIÁRIO DE BRASÍLIA - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA, SOBRELOJA, ALA NORTE, CEP 70631-900, BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 089, de 15 de maio de 2009, por seu Diretor-Presidente, Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ emitida pela SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 01 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 02 de setembro de 2009 e de outro lado, a empresa **LIGA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 26.972.885/0001-84, com sede social localizada no SIA trecho 17, lote 1.340 – Brasília – DF, CEP: 71.200-249, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio - Diretor Eduardo Souza Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, têm entre si ajustados o presente para a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de condicionadores de ar do tipo SPLIT, com fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição e mão-de-obra, nas dependências da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, doravante designado **CONTRATO**, do qual serão partes integrantes o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2015 da Agência Nacional de Águas - ANA e seus anexos, a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 19 de março de 2015, Termo de Referência elaborado pela ADASA, conforme Processo nº 197.000.296/2015, Ata de Registro de Preços n. 002/ANA/2015 e a Nota Técnica nº 01/2015 – SAF/ADASA, de 31 de março de 2015, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. A presente adesão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de condicionadores de ar do tipo SPLIT, com fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição e mão-de-obra, nas dependências da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do

[Handwritten signatures and stamps]
Página 1

Folha nº: 333
Proc.: 197.000.296/2015
Rubrica: C Mat.: 2600188

Distrito Federal – ADASA, conforme especificações constantes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2015 da Agência Nacional de Águas – ANA e Termo de Referência constante de fls. 02/29 do Processo nº 197.000.296/2015.

Cláusula Segunda – Da Vinculação

2.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, constante de fls. 261/273 do Processo nº 197.000.296/2015 e as condições pactuadas referentes ao Pregão Eletrônico n. 01/2015 da ANA.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor total mensal para a contratação é de R\$ 19.250,76 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). O valor total anual para a contratação é de R\$ 231.009,12 (duzentos e trinta e um mil e nove reais e doze centavos), devendo ser atendida à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.442 de 30 de dezembro de 2014, sem que esta expectativa configure obrigatoriedade em liquidação total dos recursos reservados.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.206

II – Programa de Trabalho: 18.122.6006.8517.9649

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 150

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1 – O pagamento da fatura será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua apresentação ao gestor do contrato, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 – Ocorrendo quaisquer motivos que impeça o atesto e o pagamento da fatura, esta será devolvida ao Contratante para acerto, reiniciando-se o prazo acima quando de sua reapresentação;

5.3 – Os pagamentos de valor acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após o atesto do executor do contrato, serão efetuados por Ordem Bancária em Conta Corrente no Banco de Brasília – BRB.

5.4 – Na ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

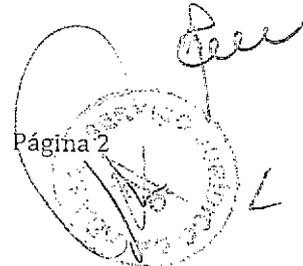
- I. Negativa de Débitos – CND – com a Previdência Social, devidamente atualizada.
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do DF.
- IV. Certidão Negativa de Tributos Federais.
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da justiça do Trabalho – CNDT.
- VI. Informações gerenciais previstas no art. 3º, incisos I, II e III da Lei Distrital Nº 5.087/2013.

5.5. O atraso no pagamento pela Administração sujeitará o crédito à correção monetária pelo INPC.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

[Handwritten signature]

14



Folha nº:	384
Proc.º:	197.000.296/2015
Rubrica:	2
Matr.:	2600188

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do ato legal (contrato), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratante

- a) Solicitar, formalmente, à licitante vencedora contratada o preenchimento dos Postos de Serviços;
- b) Colocar à disposição da licitante vencedora contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora contratada;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, os serviços dentro das normas do Contrato;
- d) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- e) Tornar disponíveis os locais onde serão prestados os serviços, permitindo o acesso dos profissionais da licitante vencedora contratada alocados para a prestação dos serviços contratados, às suas dependências, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo;
- f) Permitir o livre acesso dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados nas suas dependências sempre que se fizer necessário e exclusivamente, para execução dos serviços, desde que estejam uniformizados e identificados, portando crachá que é de uso obrigatório;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de representante designado (Gestor do Contrato), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Não obstante a licitante vencedora contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a ADASA reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- i) Observar para que, durante a execução do Contrato, seja mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação da licitante vencedora contratada, exigidas no Edital;
- j) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- k) Não permitir que os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- l) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de vinte e quatro horas, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela ADASA;

14

Página 3

Folha nº:	335
Preço:	197.000,296 / 2015
Rubrica:	1
Mes:	2002189

m) Solicitar à contratada a substituição de material ou equipamento, no prazo de até vinte e quatro horas, quando o uso for considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações e dos Partícipes, ou ainda, quando não atenderem as especificações do Termo de Referência e não se revestirem de qualidade e condições de uso satisfatórias;

n) Exigir o imediato afastamento ou substituição de qualquer profissional alocado para a prestação dos serviços contratados ou Preposto da licitante vencedora contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

o) Notificar a licitante vencedora contratada sobre ocorrências relacionadas com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

p) Notificar a licitante vencedora contratada sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto deste Contrato;

q) Aplicar à licitante vencedora contratada as sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do Contrato;

r) Efetuar os pagamentos devidos à licitante vencedora contratada pela execução dos serviços prestados, após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários e respectivos encargos sociais, auxílio-alimentação ou refeição e vale-transporte dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

s) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado pela licitante vencedora contratada;

t) Realizar o pagamento dos salários diretamente aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela licitante vencedora contratada;

u) Verificar a regularidade fiscal e do recolhimento dos encargos antes do pagamento;

v) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário, cuja apresentação deverá ocorrer no prazo fixado pela ADASA;

w) Proceder "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora contratada a, correspondente ao serviço prestado, em até cinco dias úteis, contado da data de seu recebimento;

x) Efetuar o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de Trabalho entre empregado e empregador), por parte da licitante vencedora contratada;

y) Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

[Handwritten signature] 14

[Handwritten signature]
Página 4
[Circular stamp]

Folha nº:	236
Proc.:	197.000.296/2015
Rubrica:	L Mat: 2600188

z) Examinar as CTPS dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, para verificar, em especial, a data de início da admissão, descrição do Posto de Serviço, o valor do salário e as eventuais alterações do Contrato de Trabalho;

aa) Verificar, em relação aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;

bb) Apresentar à licitante vencedora contratada, o profissional dos postos de serviços contratados, quando não mais houver necessidade dos seus serviços, solicitando substituição, se for o caso;

cc) Autorizar a devolução da garantia à licitante vencedora contratada após o encerramento do Contrato, em até três meses;

dd) Avaliar a qualidade dos serviços, bem como atestar a conformidade dos materiais, uniformes e equipamentos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar a desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Cumprir as condições estabelecidas neste Contrato, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas disposições;

b) Iniciar, a partir da data da assinatura do Contrato, a execução dos serviços pactuados, mediante a definição do quantitativo dos Postos de Serviços necessários, conforme solicitado pela ADASA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades;

c) Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da ADASA;

d) Designar **Preposto**, sem ônus e aceito pela ADASA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado por intermédio de Ofício, devendo constar o nome completo, Identidade e CPF, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, devendo estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços contratados;

e) Fornecer, no prazo de **dez dias úteis** após a assinatura do Contrato, crachá de identificação aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, sem ônus para a ADASA, contendo a razão social da empresa, nome, Posto de Serviço e com fotografias recentes, de **uso obrigatório**, para acesso às dependências da ADASA, durante todo o tempo em que estiverem prestando serviço;

f) Fornecer aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, no início do Contrato e após, a cada 06 meses, uniformes, materiais e equipamentos, quando necessários, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

14

Folha nº:	337
Proc.:	197.000.296/2015
Rubrica:	Mat: 2600188

g) Manter os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **ADASA**, uniformizados, com crachá de identificação, **de uso obrigatório**, e providos de EPI's quando necessário;

h) Exigir dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, asseio diário de seus uniformes e a boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da **ADASA**;

i) Substituir os uniformes que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido no termo de referência, sem qualquer ônus à **ADASA** ou aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

j) Manter a disciplina de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, durante a jornada de trabalho, zelando pela a apresentação pessoal e pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, bem como com os usuários e servidores da **ADASA**;

k) Apresentar, no prazo de **trinta dias** após a assinatura do Contrato, caso seja optante pelo Simples Nacional, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, no prazo previsto do art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

l) Prestar os serviços, objeto deste Contrato, utilizando-se de profissionais de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência profissional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos, tendo a denominação dos Postos de Serviços legalmente registradas em suas CTPS;

m) Recrutar, selecionar em seu nome, sob sua responsabilidade e vínculo empregatício, e encaminhar à **ADASA**, em até **dois dias úteis** após a solicitação, os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo e com qualificação técnica definida no Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços;

n) Fornecer à **ADASA** a relação nominal, em meio eletrônico, dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, mencionando nome completo, Identidade, CPF, Posto de Serviço, horário de trabalho, endereço e telefone residencial ou celular, qualquer alteração que venha a ocorrer;

o) Instruir seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato, devendo relatar à **ADASA** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

p) Fazer com que seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, bem como as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

14

Folha nº:	338
Proc.:	197.020.296/2015
Rubrica:	Mat: 2600188

q) Não permitir que seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados contate verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao **Gestor do Contrato**;

r) Fazer com que seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, considerando os critérios de sustentabilidade ambiental, otimize a utilização de recursos e a redução de desperdícios;

s) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **ADASA**, não implicando a atividade da fiscalização qualquer exclusão ou redução de sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da **ADASA**;

t) Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

u) Atender, no prazo de até **dois dias úteis**, as solicitações de substituições de profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **ADASA**, ou que não atendam às suas necessidades, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

v) Suprir, em até **dois dias úteis**, os afastamentos temporários dos Postos de Serviços, mediante designação de outro profissional que atenda aos requisitos técnicos necessários, precedida de comunicação à **ADASA**;

w) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **ADASA** durante a vigência do Contrato;

x) Não alocar para os Postos de Serviços, profissionais, inclusive para a função de **Preposto**, que sejam cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o **terceiro grau**, dos respectivos membros e servidores da **ADASA**, consoante o disposto no Decreto Federal nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

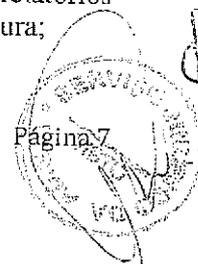
y) Não empregar menor de **dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contratar menor de **dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze anos**;

z) Entregar mensalmente à **ADASA** a escala de trabalho dos profissionais dos postos de serviços contratados;

aa) Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

11

14



Handwritten signature and initials.

Folha nº:	339
Proc.:	197.000.296 / 2015
Rubrica:	Mat: 2600188

bb) Assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, quando em serviço, bem como os encargos, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **ADASA**;

cc) Efetuar o pagamento aos seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte e de qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, em decorrência de sua condição de empregadora, e entregar o contracheque, no mínimo, um dia de antecedência do pagamento;

dd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

ee) Creditar em conta corrente, **até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, e até às dezesseis horas**, os salários dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;

ff) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados **aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela ADASA**;

gg) Autorizar a **ADASA** a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, **quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções previstas**;

hh) Solicitar à **ADASA**, mediante ofício, a abertura, em seu nome, de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação;

ii) Assinar, no ato da regularização da conta corrente vinculada, termo específico junto à instituição ou agência financeira oficial permitindo que a **ADASA** tenha acesso aos saldos e extratos, vinculando a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

jj) Entregar, mensalmente, os auxílios-alimentação ou refeição (opcional por parte dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados), vales-transportes ou qualquer outro benefício, **até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços**, sendo vedado incluir no montante qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras;


14

Página: 8


Folha nº:	340
Proc.º:	197.000.296/2015
Rubrica:	Mat. 2600188

kk) Apresentar juntamente à Nota Fiscal/Fatura, os documentos relacionados abaixo para conferência:

- 1) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- 2) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante vencedora contratada**;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6) comprovante do pagamento dos salários correspondentes ao mês da última Nota Fiscal/Fatura vencida, dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, nominalmente identificados;
- 7) Comprovante do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), compatível com os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, nominalmente identificados, da última Nota Fiscal/Fatura vencida, por meio dos seguintes documentos:
 - ✓ cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (SEFIP/GFIP);
 - ✓ cópia autenticada em cartório ou apresentação de original da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela **internet**;
 - ✓ cópia do Comprovante de Declaração à Previdência (SEFIP/GFIP);
 - ✓ cópia autenticada em cartório ou apresentação de original da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela **internet**;
 - ✓ cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
 - ✓ cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);
 - ✓ cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, em que conste como tomador a **ADASA**;
 - ✓ comprovantes de entrega de benefícios (auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, do mês anterior dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

14

Página 9

Folha nº:	341
Proc.:	197.000.296/2015
Rubrica:	Mat.: 25.00188

✓ comprovante do pagamento do 13º salário aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

✓ comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de **um terço** constitucional de férias e do abono pecuniário, se for o caso, aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

8) Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal/Fatura que tenha sido paga pela **ADASA**;

II) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

mm) Oferecer os meios necessários aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados para fins de verificar se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes, bem como a obtenção dos extratos da conta do FGTS, para fins de verificar se os depósitos foram realizados;

nn) Providenciar para que todos os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, no prazo de **sessenta dias** a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão-cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão ou entidade federal responsável;

oo) Viabilizar, no prazo de **sessenta dias**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, via **internet**, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil - RFB, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

pp) Encaminhar à **ADASA**, com antecedência de **trinta dias**, relação dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados que usufruirão férias no período subseqüente, observada a necessidade de serviços da **ADASA**;

qq) Instruir os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

rr) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **ADASA**, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

ss) Realizar a suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do Contrato e na demissão de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, bem como os exames periódicos;

14

Página 10



Folha nº:	342
Proc.:	197.000.296 / 2015
Rubrica:	L Met.: 000188

tt) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, acidentados ou com mal súbito;

uu) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da ADASA;

vv) Aceitar, nas mesmas condições propostas, eventuais supressões ou acréscimos determinados pela ADASA, até o limite de **vinte e cinco por cento** do valor inicial atualizado do Contrato;

ww) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

xx) Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca das atividades, objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da ADASA;

yy) Manter, por si e seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, irrestrito e total sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos ou quaisquer assuntos de interesse da ADASA sobretudo quanto à estratégia de sua atuação ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;

zz) Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos ou informações de propriedade da ADASA, por parte de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

aaa) Manter atualizadas as CTPS dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Gestor do Contrato;

bbb) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

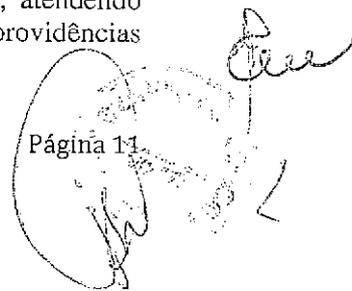
ccc) Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, as providências necessárias no sentido de preservar a ADASA, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

ddd) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

eee) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADASA, prestando os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

14

Página 11



Folha nº:	343
Proc.º:	197.000.296 / 2015
Rubrica:	Mat. 2600788

fff) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do **Gestor do Contrato**, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

ggg) Prestar esclarecimentos à **ADASA** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

hhh) Responder por quaisquer danos desaparecimentos de bens materiais e avarias ou prejuízos causados por seus representantes legais, **Preposto** ou profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, à **ADASA** ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão e ainda por deficiência ou negligência das inspeções, bem como, decorrentes da qualidade do material empregado na prestação de serviços, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **ADASA**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

iii) Comunicar por escrito à **ADASA** que deliberará sobre sua aceitação ou não, a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação. Nesta situação as novas empresas deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

jjj) O não pagamento do salário, do auxílio-alimentação ou refeição e do vale-transporte no dia fixado, o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato;

kkk) Em consonância com as prescrições insertas no art. 19, inciso XVIII, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008, a execução completa do Contrato somente se caracterizará quando for comprovado o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada;

lll) O descumprimento de qualquer obrigação estabelecida a sujeitará às sanções previstas neste Contrato; e

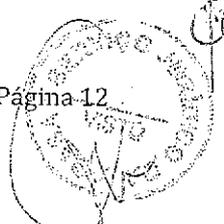
mmm) Informar à **ADASA** qualquer alteração no seu quadro social, bem como alteração de endereço de domicílio.

Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização

9.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 – O representante da **CONTRATANTE** deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado, antes do respectivo pagamento.

Cláusula Décima – Da Alteração Contratual



Página 12

Folha nº: 344
Proc.: 197.000.296/2015
Rubrica: L
Mat.: 2600183

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pag. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

Cláusula Décima Segunda – Da Repactuação

12.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de **um ano**.

12.1.1. Na variação de custos referente aos insumos será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para o reajuste de preço.

12.2. O interregno mínimo de **um ano** para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

12.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de **um ano** deve ser contado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciou seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que foi celebrada ou apostilada.

12.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

12.5. Quando a contratação envolver mais de um serviço prestado, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas dos serviços envolvidos na contratação.

12.6. A **licitante vencedora contratada** poderá exercer, perante à **ADASA**, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário base dos profissionais até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão TCU nº 1.828/2008-Plenário).

14

Item nº:	345
Valor:	197.000.296 / 2015
Rubrica:	L
Mat. nº:	2600188

12.6.1. As repactuações a que a **licitante vencedora contratada** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

12.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da **licitante vencedora contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo dos profissionais que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros Contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária da ADASA.

12.9. A decisão sobre o pedido de repactuação será dada pela ADASA no prazo máximo de **sessenta dias úteis**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.9.1. O prazo do subitem 12.9 ficará suspenso enquanto a **licitante vencedora contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela ADASA para a comprovação da variação dos custos.

12.10. As repactuações serão formalizadas por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

12.11. À ADASA se resguarda o direito de realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **licitante vencedora contratada**.

12.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento;

 14  
Página 14

Folha nº:	346
Proc.º:	197.000.296/2015
Rubrica:	Mat. 2600183

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção e dissídio coletivo ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.13. No caso previsto no subitem 12.12, inciso III, o pagamento retroativo será concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.14. Será assegurado pela **ADASA**, na avaliação desta repactuação, de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, e de que a contratação objeto da repactuação continua sendo a mais vantajosa.

12.15. A **ADASA** poderá efetuar o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

12.16. A **ADASA** contará como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação o supracitado período.

Cláusula Décima Terceira – Dos Acréscimos ou Supressões

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na realização dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato, em observância ao art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Quarta – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até **dez dias úteis** após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **dez por cento** do valor anual total, com validade até **três meses** após a sua vigência, conforme previsto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

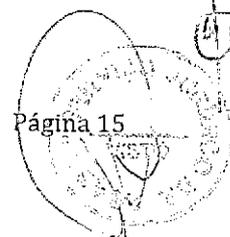
III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

[Handwritten signature]

14

Página 15



[Handwritten mark]

Folha nº:	347
Proc. nº:	137.000.196/2015
Rubrica:	Mat. 2600183

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada em instituição ou agência financeira oficial, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro. A garantia na modalidade em título da dívida pública deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil - BCB e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda - MF.

Parágrafo Quarto. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no **Parágrafo Primeiro**.

Parágrafo Quinto. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu Preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Sexto. A autorização contida no **Parágrafo Quinto** é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Sétimo. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **sete centésimos por cento** do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de **dois por cento**.

Parágrafo Oitavo. O atraso superior a **vinte e cinco** dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Nono. Caso ocorra a prorrogação da vigência deste Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Décimo. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **cinco dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

[Handwritten initials and number 14]

[Handwritten signature and circular stamp]

Folha nº: 348
Proc.: 197.000.296 / 2015
Rubrica: Mat.: 2600188

Parágrafo Décimo Segundo. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até três meses contados do final da vigência deste Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após a certificação pelo Gestor do Contrato de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, conforme estabelecido no art. 19, inciso XIX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008.

Parágrafo Décimo Terceiro. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do **segundo mês** após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008.

Parágrafo Décimo Quarto. Nas hipóteses em que o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, ou ainda redução em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente **dez por cento** do valor anual total deste Contrato, a mesma deverá, no prazo máximo de **quarenta e oito horas**, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na **Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, inciso III**, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - caso fortuito ou força maior;
- II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III - descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**; e
- IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

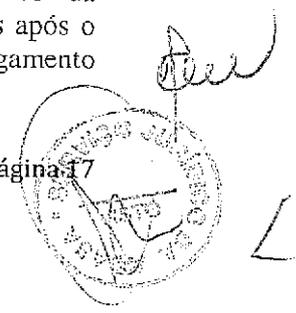
Parágrafo Décimo Sexto. Caberá à **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV do **Parágrafo Décimo Quinto**.

Parágrafo Décimo Sétimo. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no **Parágrafo Décimo Quinto**.

Parágrafo Décimo Oitavo. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Nono. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do **segundo mês** após o encerramento da vigência deste Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**.

14



Folha nº: 349
Proc.: 197.000.296/2015
Rubrica: L Mat.: 2600188

Parágrafo Vigésimo. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no **Parágrafo Vigésimo**.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no **Parágrafo Vigésimo**, a **CONTRATANTE** deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a **um mês** de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados no caso de não ter sido efetuados os pagamentos em até **dois meses** do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo Vigésimo Segundo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato, e, também, com a extinção deste Contrato.

Parágrafo Vigésimo Terceiro. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo de até **noventa dias** após o término de vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 – Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente, com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

15.2 – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. unilateralmente pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. por acordo entre as partes; e
- III. judicialmente, nos termos da legislação.

15.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666,

15.5 – No caso de rescisão unilateral sem culpa do contratado, a administração poderá:

- I – Determinar obrigações remanescentes que decorra da obrigação contratual extinta.
- II – Aplicar penalidades decorrentes de inadimplementos cujo conhecimento ocorra posteriormente à rescisão.
- III – Aplicar penalidades previstas neste instrumento contratual por descumprimento do disposto no inciso I, do item 15.5, inclusive com retenção de créditos devidos à contratada.

[Handwritten signatures and stamps]

TR 14

Página 18

[Circular stamp: TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO]

Folha nº: 350
Proc.: 197.000.296 / 2015
Rubrica: Met.: 2800143

IV – Executar a garantia por descumprimento ou infringência a qualquer dos itens acima, quando for o caso.

Cláusula Décima Sexta – Dos Casos Omissos

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a ADASA

17.1. Os débitos da CONTRATADA para com a ADASA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília – DF, 07 de maio de 2015.

Pela ADASA:

VINICIUS FUZEIRA DE SA E BENEVIDES

Pela Contratada:

EDUARDO SOUZA LIMA

TESTEMUNHAS:

Nome: LEANDRO GARRUTI

CPF: _____

Nome: NELSON GOMES MICO ALTO

CPF: _____